

AS NAÇÕES INDÍGENAS E OS PROJETOS ECONÔMICOS DE ESTADO – A POLÍTICA DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO NA AMAZÔNIA¹

Antônio Carlos Magalhães²

“O espaço é político e ideológico.
É um produto literalmente tomado por ideologias.”

Lefèvre

RESUMO – Este artigo tem por objetivo analisar, mesmo que parcialmente, a incidência de Projetos Econômicos de Estado sobre as nações e as terras indígenas. Privilegia-se, dentre estes Projetos, aqueles referentes à implantação e à construção de usinas e, ou, de complexos hidrelétricos que articulados, em geral, a outros programas econômicos, alcançam sobretudo a região situada entre os Rios Tocantins e Xingu, no Estado do Pará.

PALAVRAS-CHAVE: Índios, Parakanã, Projetos Econômicos do Estado, Amazônia, Espaço regional.

ABSTRACT – This work seeks to analyse the occurrence of State Economic Projects on indigenous people and their lands. Principal among these projects are those referring to the construction of dams and hydroelectric complexes linked with other economic programs, especially in the region between the Tocantins and Xingu Rivers, in the state of Pará.

KEY WORDS: Amerindians, Parakanã, State Economic Project, Amazonia, Regional Space.

1 Este trabalho foi apresentado originalmente ao Simpósio – Grandes Projetos e seus Impactos sobre as Comunidades Indígenas e Camponesas da Amazônia Brasileira – realizado durante o 46º Congresso Internacional de Americanistas, em julho de 1988, Amsterdam.

2 SCT/PR/CNPq. Museu Paraense Emílio Goeldi - Deptº de Antropologia. Caixa Postal 399 - CEP 66040 - Belém-PA.

INTRODUÇÃO

O trabalho que apresentamos é fruto de discussões anteriores com pessoas que se vêm dedicando há algum tempo à atividade antropológico-indigenista, particularmente no que se refere à incidência de Projetos Econômicos de Estado (PEE) sobre as nações e as terras indígenas. Privilegiamos, pois, dentre estes Projetos, aqueles referentes à implantação e à construção de usinas e, ou, de complexos hidrelétricos que articulados, em geral, a outros programas econômicos, alcançam sobremodo a região situada entre os Rios Tocantins e Xingu, no Estado do Pará. Tal fato importa, sem dúvida, na análise do redimensionamento do espaço já ocupado. Em outras palavras, não se pode pretender que a questão indígena seja analisada isoladamente; encontra-se ela, pois, relacionada com os problemas advindos do caráter capitalista de nossa sociedade e, conseqüentemente, às contradições que se extrapolam ao nível do ideológico na conexão cidade-campo. Ressalte-se, ademais, que esta relação se tem fundamentado, ao longo destas duas últimas décadas, no que vem sendo denominado de projeto brasileiro de integração – homogeneizador de seus segmentos sociais, nações indígenas incluídas.

Não é novidade afirmar que programas produzidos e, ou, coordenados por empresas estatais têm sido implantados sob a justificativa ideológica do desenvolvimento, ou, como soluções mesmas às crises econômicas do modelo capitalista aqui produzido, visto este de forma mais ampla em suas relações internacionais de dependência³. Posto isto, e antes de adentrarmos ao tema que nos propomos discutir, se faz mister que seja observado o que equaciona a relação cidade-campo-nações indígenas, isto é, a questão da terra; vale dizer a da produção social do espaço. Subentende-se, no caso que aqui abordamos, que esta asserção carrega em si a compreensão de territorialidade nacional e a da ação geopolítica que ela quase que naturalmente estabelece⁴. Observe-se, deste modo, que ao mencionarmos a relação cidade-campo-nações indígenas entendemos que a primeira seção deste conjunto é a que vem determinando, de modo geral, o rumo das demais. E, configurando a sua dominação não apenas ao nível econômico, mas desvelando-a também quanto ao seu aspecto ideológico, ou, até mesmo, ao nível jurídico-administrativo de órgãos de Estado envolvidos com a problemática que se desenvolve no campo.

Estabelecendo, pois, um breve recuo no tempo, devemos tomar em conta a atuação da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) e do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), por exemplo, os quais num período anterior à presente década, interagiam no tocante à questão da terra; conseqüentemente, no equacionamento do espaço territorial rural. A partir de 1980, com o advento do GETAT (Grupo Executivo de Terras do Araguaia/Tocantins) e do GEBAM (Grupo Executivo do Baixo Amazonas) somando-se aos órgãos anteriores, a situação da política fundiária não apenas se modificou, mas se agravou com a militarização de que foi alvo, cf. Martins (1984).

3 Sobre a Teoria da Dependência v. a discussão entre Cardoso (1975) e Marini (1979), apresentada resumidamente em Souza (1985).

4 A relação entre territorialidade amazônica e geopolítica pode ser vista em detalhes em Becker (1982); Mattos (1980); Kucinski (1979).

Convém deixar claro, no entanto, que se a questão fundiária passou a ser tratada militarmente a partir dos anos setenta e atingindo o seu ponto máximo com a criação do Ministério Extraordinário de Assuntos Fundiários (MEAF), durante o Governo Figueiredo, no tocante à questão indígena pode-se dizer que os órgãos – SPI (Serviço de Proteção ao Índio) e FUNAI – sempre se viram atrelados a uma conduta e a uma política militarista. Se com o SPI, criado em 1910 e extinto em 1967, sob a acusação de terem diversos de seus funcionários participado de tortura e massacres de populações indígenas, além de corrupção, o ideal indigenista, ao menos num período anterior a 1964, estava fundamentado numa filosofia de caráter positivista, nos anos setenta e oitenta a política integracionista dos militares conduziu a presença de generais e de coronéis na direção da FUNAI, que, como veremos, encontra-se subordinada ao Conselho de Segurança Nacional (CSN). Ou seja, a FUNAI, criada a partir de 1967 e sendo ela o órgão estatal responsável, por força de Lei, pelos assuntos indígenas, continuou a se apresentar tão-somente enquanto mediador dos interesses do Estado e, ou, de grupos econômicos a ele aliados junto às nações indígenas – e não ao contrário. Em outras palavras, a tentativa de uma política fundiária específica para determinadas regiões não resultou em qualquer solução que proporcionasse alguma contribuição para as nações indígenas; e até mesmo as possibilidades de uma política indigenista voltada para o principal escopo da Lei 6001/73, que dispõe sobre o Estatuto do Índio – o da demarcação das terras indígenas –, tornaram-se efetivamente mais restritas e a demarcação destas terras mais lentas e morosas. Mas, e fundamentalmente, tal processo demarcatório passava a ser conseqüência de um possível consenso entre as partes, no que se refere ao espaço já ou a ser ocupado por uma dada sociedade indígena. E, neste suposto consenso, a determinação do espaço está subordinada a parâmetros construídos aleatoriamente aos interesses indígenas.

Em termos concretos, as terras indígenas só poderiam entrar efetivamente em processo de demarcação territorial a partir do momento em que esses órgãos (GETAT, GEBAM, e mesmo o INCRA) não possuíssem qualquer pretensão quanto ao seu aproveitamento quer para a implantação de projetos agropecuários, por exemplo, ou, ainda, para o reassentamento de populações regionais expropriadas em razão da construção de uma Grande Obra.

Vale lembrar, no entanto, que tais órgãos (FUNAI e INCRA, GETAT, GEBAM) acabam por ser antagonônicos em suas pretensões não porque os seus objetivos legais estritamente o sejam, mas sim, como nos referimos ainda há pouco, em razão dos vários interesses colocados e que redundaram na total inaplicação da Lei 6001/73. Na verdade, é o próprio Estado que, através de seus órgãos estabelecadores da política fundiária (INCRA, GETAT, GEBAM), acompanhados estes de seus similares estaduais – sempre que algum estado da federação tiver algum interesse na política fundiária regional –, gera a desobediência ou o não cumprimento da Lei ao permitir a cessão, por exemplo, de Licenças de Ocupação (L.O.), ou títulos mesmo de propriedade em terras indígenas. Além disso, o que se tem observado é que com a criação do MEAF transforma-se a relação entre os órgãos diretamente envolvidos com a questão de terras – FUNAI incluída – conglomerando-os num Grupo de Trabalho Interministerial, denominado GRUPÃO, estabelecido conforme o Decreto nº 88.118/83, o qual extraiu da FUNAI o poder de deliberação acerca das Áreas

Indígenas a serem criadas, e subordinados ao Conselho de Segurança Nacional, portanto, às diretrizes da ação geopolítica nacional⁵.

Por outro lado, observa-se que, no campo, os segmentos constituintes da sociedade brasileira divergem entre si em suas aspirações, e as formações sociais próprias se constituem em situações diferenciadas não apenas em relação a seus objetivos específicos, mas em face do processo de articulação sócio-político que estabelecem. E esta diferença tem por base também, no caso que aqui abordamos, o diferenciamento étnico, embora a problemática que envolva a ambos, segmentos da sociedade nacional e nações indígenas, possa ser considerada única – a expropriação e a exploração produzidas pelo capitalismo. Importa, pois, assinalar que com as transformações ocorridas ao longo do tempo na região amazônica, e em particular no sudeste do estado do Pará, entendemos que a questão do espaço não se encontra estruturada em leis próprias, mas, parece-nos claro, esteja estabelecida de uma forma que evoca a proposição de Soja (1980:208ss), segundo a qual a estrutura do espaço organizado é um componente das relações gerais de produção; relações estas que são simultaneamente sociais e espaciais⁶.

O EXEMPLO AMAZÔNICO

Com o exposto acima, entendemos que este possa ser um dos ângulos através do qual seja possível observar como o território brasileiro e, em particular, a região amazônica, durante os últimos vinte anos, mais especialmente, vem sofrendo um processo “ex-abrupto” de redefinição na ocupação de seu espaço, o que se caracteriza por desconsiderar a sua configuração sócio-espacial pacientemente construída ao longo da história. Isto é, processa-se a imposição de um novo modelo de ocupação sob o sustentáculo da expansão do grande capital, expropriador das formas anteriores de organização sócio-espacial e econômica próprias⁷. E, pois, neste contexto que fronteiras econômicas traduzidas como frentes agropecuárias, extrativistas, de colonização, de barragens⁸, guardadas a cada uma delas as suas particularidades, atingem das mais diversas maneiras as populações indígenas e não-indígenas colocando-as em constante confronto. Este é gerado, neste caso, pela invasão das terras indígenas, cuja invasão é

5 Este Decreto, criado em 23.02.1983, substituiu o anterior de nº 76.999 datado de 08.01.1976 e extraía da FUNAI o poder de deliberar sobre a demarcação das áreas indígenas, visto que anteriormente a FUNAI apenas submetia à apreciação da Presidência da República a homologação da área indígena a ser criada. Para maiores detalhes sobre o estabelecimento do **GRUPÃO v. Oliveira Filho & Almeida (1985)**.

6 Cf. SOJA “The structure of organized space is not a separate structure with its own autonomous laws of construction and transformation, nor is it simply an expression of the class structure emerging from the social (i.e. aspatial) relations of production. It represents, instead, a dialectically defined component of the general relations of production, relations which are simultaneously social and spatial”.

7 De acordo com Ianni [1981] desde 64 a ditadura militar “recitou a Amazônia como fronteira”, situando-a como fonte produtora de bens e incorporando-a aos interesses do capital financeiro e monopolista do Estado, em conformidade à ação geopolítica.

8 Entendemos que os Projetos Econômicos de Estado se caracterizam enquanto frente pioneira, tendo em vista toda reordenação sócio-espacial-econômica que estabelecem, e dentre estes a implantação e a construção de complexos hidrelétricos se apresentam enquanto caso específico face também à dimensão mesma de seu atingimento.

decorrente não só da expropriação e expugnação dos territórios ocupados por não-índios, notadamente trabalhadores rurais “sem-terra”, isto é, sem a propriedade jurídica da terra, como também por grandes proprietários rurais empresariais ou não, em geral aliados aos Projetos Econômicos de Estado. E, em sendo a terra o fulcro da questão indígena, a sua perda, a sua redução, e mesmo a mera modificação física de seus limites – ocasionando transformações no equilíbrio biótico de seu território –, pode conduzir ao risco da própria sobrevivência não somente cultural, mas também física de uma nação indígena toda. No entanto, observa-se que as terras indígenas vêm-se tornando cada vez mais vulneráveis a projetos estatais e, ou, empresariais, particulares ou não.

É de conhecimento público que a região amazônica vem-se constituindo em um imenso território de conflitos, conflitos estes não limitados apenas às disputas pela terra que envolvem, em vários momentos, os segmentos sociais, indígenas e não-indígenas entre si, mas que transparecem em um contexto mais amplo. Estamos nos referindo, mais propriamente, à disposição entre o “**espaço herdado**”, qual seja aquele historicamente estabelecido em suas relações sociais de produção, e o “**espaço projetado**”, isto é, aquele que criado pelo Estado face à necessidade de se recompor econômica e institucionalmente estabelece, desta feita, a **reestruturação da própria espacialidade**, cf. Lipietz⁹. Corresponde, pois, à transformação estabelecida pelas relações capitalistas junto a um ambiente também socialmente construído ao longo do tempo; trata-se da transformação que se dá quase nos termos de uma **luta perpétua**, como a define Harvey¹⁰, onde a necessidade de destruição ambiental é estipulada pelo Estado como forma de sua auto-reprodução. Devemos ter em conta que esta “paisagem” não está limitada tão-somente ao “ambiente construído”, mas alcança também toda a rede de relações sociais, cf. assinala o próprio Lipietz; o ambiente, está claro, para o caso que aqui abordamos, só existe na medida em que está relacionado com a espécie humana. É deste ponto de vista que consideramos a inclusão do espaço étnico-territorial neste contexto, visto este espaço enquanto alvo dos mais frágeis à implantação de uma Grande Obra, em razão de sua subordinação jurídico-formal ao Estado.

Limitado por esta subordinação, e tendo em vista que o Projeto Econômico de Estado não possui, diferentemente da população camponesa, como interlocutor, no que respeita ao território indígena a ser afetado, senão o próprio Estado, desvela-se também por este prisma toda a complexidade deste espaço específico que aqui abordamos. Não é isto o que tem sido revelado ao longo de todos estes anos? Os exemplos que temos desde a abertura da Transamazônica e com a construção de diversos barramentos – Tucuruí, Balbina, para citarmos alguns –, ou, o que vem ocorrendo mais recentemente em Rondônia, onde as nações indígenas Gavião, Suruí, Zoró, vêm sofrendo assassinatos de seus representantes por parte dos grandes proprietários de terra, não é revelador da vulnerabilidade em que está posta a terra indígena, **face à existência de um mesmo interlocutor?** Não se pode esquecer que a dizimação de que hoje é alvo o povo indígena Yanomami desvela, por sua vez, não apenas a questão espacial posta em jogo com a não demarcação de seu território, em acordo às suas necessidades, mas da

⁹ Apud Soja (1983:40).

¹⁰ Apud Soja (1983:40).

própria orientação genocida que vem sendo dada ao estado brasileiro, desde o período ditatorial. É preciso se ter em mente que a abolição do estado de direito não pode ser posta a termo apenas com a convocação de eleições gerais; isto é apenas uma etapa. No caso da questão indígena, é preciso que se coloque por terra toda a herança político-cultural que permanece a enterrar a emergência, de fato, do estado de direito também às minorias étnicas.

Presencia-se, assim, nesta **luta perpétua**, um movimento de desintegração/reintegração das espacialidades, o que tende a conduzir à homogeneização e à unificação do espaço. Infere-se, deste modo, que da intervenção do Estado quanto a sua política econômica para a região amazônica, em particular, resulta a política de transformação/redefinição das categorias sociais e de uma neocupação do espaço territorial rural. Vale dizer que através deste espaço novo, do **"espaço projetado"**, e estabelecido a partir da instalação das frentes pioneiras, **entendidas estas enquanto empreendimentos econômicos diversos**, cf. Martins (1975:49), configuram-se mudanças nas relações sociais de produção, identificadas com o próprio sentido ideológico de propriedade privada da terra. No entanto, não é nosso propósito discutir, neste momento, a questão que objetiva a terra enquanto mercadoria, ou, o que a caracteriza como empreendimento econômico. O que nos importa, neste trabalho, são as transformações que ocorrem ao nível da percepção social do espaço, e no que a isto se aplica às concepções da política econômica, no tocante às terras indígenas.

Posto isto, temos a considerar, fundamentalmente, a terra que, no caso indígena, deve ser entendida não como um espaço qualquer, mas sim, enquanto aquele que proporciona os meios e também os objetos do trabalho; da mesma forma que a comunidade só se constitui a partir da apropriação ainda que temporária do território, Marx (1975). A terra, por conseguinte, pertence à comunidade e enquanto tal o indivíduo não detém, está claro, a sua propriedade e sim a sua posse, regulada esta pelas normas que fundamentam a organização social de uma dada sociedade indígena. Significa dizer que tais normas se constituem nos indicadores do(s) modo(s) de apropriação territorial e de seus recursos, e que os homens são seus proprietários comunais, **participes conjuntos em sua reprodução social mesma. O homem (produtor) existe "como um membro** de uma família, de uma tribo, um agrupamento de sua gente, etc. – o que adquire, historicamente, formas diversas resultantes da mistura de conflitos (e, ou, alianças) com outros. É como membro comunal, assim, que ele estabelece relações com determinada (parte da natureza)... condição de sua produção e reprodução", cf. Marx (1975:83). Na verdade, não existe entre as sociedades indígenas a noção de propriedade da terra nos termos em que está espelhada através do Direito Público Ocidental; para as nações indígenas ela se apresenta, está claro, como um bem coletivo e indivisível ainda que possam estar distinguidas as áreas de atividades próprias a uma unidade de produção, seja ela familiar, clânica, de metades, etc. E o que existe é a apropriação pelo homem (pela sociedade na qual está representado) de suas "condições naturais de produção (e reconhecidamente) como lhe pertencendo, como pré-requisito de sua própria existência; sua atitude em relação a elas como pré-requisitos naturais de si mesmo." cf. Marx (1975:85).

A terra indígena se traduz, portanto, no domínio e na posse do espaço territorial reclamado enquanto necessário à sobrevivência não apenas física,

mas também social e simbólica mesmas de cada nação indígena. Há de se considerar ainda que estas sociedades diferem entre si quanto ao seu relacionamento com o território que dominam. Assim é que, a antropologia tem observado que entre as populações indígenas a relação homem-ambiente não é algo estabelecido em regras e normas fixas, mas se faz, se concretiza também, ou, mesmo mais além, do que na mera identificação de domínio geográfico. Ela, na verdade, se consubstancia aos níveis mitológico e cosmológico com o ambiente em que vivem. Significa dizer que qualquer transformação neste ambiente, nesta paisagem, em seu solo e subsolo, poderá ocasionar efeitos extremamente danosos a estas populações. E mesmo havendo sociedades indígenas as quais possam manter, com maior facilidade, uma adaptação às mudanças ambientais, visto que a sua identidade social se estabelece também por um expansionismo próprio, cf. asseveram Seeger & Castro (1979), não estamos autorizados a pensar, para o caso aqui apresentado, que mudanças advindas exteriormente possam ser absorvidas sem qualquer reflexo mais intenso – leia-se negativo – em sua organização social. Estas são mudanças alienígenas, provocadas a partir do exterior, e sobre a qual não se tem o domínio. Por outro lado, não é novidade afirmar que as sociedades indígenas, em sua imensa maioria, mantêm há tempos contatos interétnicos, os quais se revestem em formas diversas de relacionamento. Durante as duas últimas décadas, pelo menos não só tais contatos se têm avolumado, como também têm revelado substancial modificação quanto à espacialidade regional socialmente produzida. Se, de um lado, estabeleciam-se de modo diferenciado, entre as sociedades indígenas mesmas, a noção de espaço-territorial enquanto algo não homogêneo, “mas como mosaico de recursos (tipos de solo, de matérias e seres ali encontrados) desigualmente distribuídos por uma superfície sem existência conceitual nítida”, cf. Seeger & Castro (1979:105), de outro lado, está claro, que com a absorção de um relacionamento interétnico mais intenso, motivado este também pela implantação de Grandes Projetos, a homogeneização do espaço socialmente produzido passa a construir um outro modelo de relação com o território, com o ambiente. É isto que se tem verificado, mormente nos últimos vinte anos, e de certa maneira mais imperativa, na região sudeste do estado do Pará.

OS PARAKANÃ E A ELETRONORTE – TUCURUÍ, UM EXEMPLO A NÃO SE REPETIR

Procuraremos mostrar doravante a relação entre um Projeto Econômico de Estado – a Usina Hidrelétrica de Tucuruí – e a nação indígena Parakanã, a qual teve o seu território parcialmente inundado, conduzindo-a a um reassentamento compulsório. O caso Parakanã pode ser considerado exemplar quanto ao fato da incidência de Grandes Projetos sobre a terra e um povo indígena, visto que durante os últimos vinte anos estes índios sofreram diretamente a ação de três Projetos. Em 1971, face à abertura da Transamazônica; a partir de 1976 com a Usina Hidrelétrica de Tucuruí e, desde 1982/83 com o Projeto Ferro-Carajás. Como se pode observar são três grandes Projetos Econômicos de Estado, os quais têm estabelecido sensíveis repercussões no modo de vida Parakanã, cf. Magalhães (1981, 1982, 1987a).

O povo indígena Parakanã, de filiação lingüística Tupi-Guarani, e dividido em três aldeamentos distintos, os quais abrigam a cinco grupos locais, foi contatado pela FUNAI em cinco momentos diferentes (março de 1971; janeiro de 1976; janeiro e novembro de 1983; março de 1984). Historicamente, este povo indígena ocupa uma vasta extensão territorial entre as bacias hidrográficas dos Rios Tocantins e Bacajá, com marcantes incidências às proximidades do Rio Xingu. Demograficamente, os Parakanã estão compostos por um total de 397 (trezentas e noventa e sete) pessoas, distribuídas nos aldeamentos **Paranatin** (165), **Marudjewara** (92), **Bom Jardim** (140), cf. Magalhães (1987b)¹¹.

O primeiro destes grupos teve o seu contato efetivado com funcionários da FUNAI, em razão da abertura da Estrada Transamazônica. Há tempos passados, no entanto, a Estrada de Ferro Tocantins (E.F.T. – iniciada em 1895 e abandonada em 1967) já havia estabelecido, ainda que incipientemente, uma redefinição na ocupação social do espaço na microrregião de Marabá, mais especificamente entre as localidades de Tucuruí e de Jatobal. A implantação desta Ferrovia, que tinha por objetivo o escoamento da produção de castanha-do-pará, acabou por se constituir num dos componentes que favoreceu o contato entre o antigo Serviço de Proteção aos Índios e o povo indígena Asurini do Tocantins¹², por exemplo. Os Parakanã, por sua vez, divididos há cerca de cento e cinquenta anos em dois grandes grupos – os de **Paranatin** e os demais – passaram a se fixar em regiões mais a oeste do Rio Tocantins. Os de **Paranatin**, por exemplo, e face a sua rivalidade com os outros Parakanã, estabeleceram-se entre os Rios Bacuri, Pucuruí, Bacajá, tendo raras incursões ao leito daquela Ferrovia. Os demais Parakanã, por sua vez, passaram a exercer o domínio da região situada entre os Rios do Meio e Cajazeiras, e daí incursionando mais ao sul até os Rios Preto e Tapirapé. E, em direção a Noroeste, alcançando os Rios Pacajazinho, Pacajá de Portel, Anapu, onde fixaram o último grande aldeamento, e mais recentemente, se endereçando aos Rios Bacajá e Xingu, onde entraram em conflitos com os Xikrin do Bacajá e com os Araweté. De qualquer modo, e como podemos observar, os Parakanã somente foram contatados em razão da presença de Projetos Econômicos de Estado em seu território, ainda que, neste caso, as proporções de atingimento devam ser guardadas. Assim é que, os anos setenta do presente século se constituíram, de fato, em decisivo momento da intervenção estatal no espaço regional. Se, até então, podia-se classificar a ação do Estado, via E.F.T., como isolada para toda a região sudeste do Estado do Pará, pois que o seu trajeto estipulado em quase 400 km, jamais ultrapassou os 117 km, interligação Tucuruí – Jatobal, a abertura da Estrada Transamazônica significa tão-somente um primeiro momento para que esta intervenção se concretize de forma mais ampla e intensa.

Antes mesmo de os grupos Parakanã inicialmente contatados pela FUNAI,

11 Levantamento populacional realizado durante pesquisa de campo, novembro/87; durante o mês de julho a população Parakanã dos aldeamentos *Paranatin*, *Bom Jardim*, *Marudjewara* alcançava respectivamente a 157, 140 e 89 índios, cf. Magalhães (1987c). Em julho de 1988, estes aldeamentos apresentavam respectivamente 172, 145, 99, pessoas totalizando uma população de 416 índios, cf. Vieira Filho [1988]. Em outubro/89, o aldeamento *Bom Jardim* já apresentava um aumento populacional da ordem de 6,9%, atingindo a 155 pessoas, cf. Magalhães [1989].

12 Os Parakanã, principalmente os de *Paranatin*, revelam a sua coexistência, em tempos passados, com estes *Asurini*, tendo-se constituído num único povo, cf. Magalhães (1987a).

em 1971 e em 1976, terem conseguido se recompor demograficamente do violento decréscimo populacional que sofreram desde o contato com funcionários deste órgão, um novo Projeto Econômico de Estado já se fazia presente na microrregião de Marabá, mais concretamente no município de Tucuruí. Referimo-nos, mais particularmente, ao final de 1975, quando se dá início aos primeiros trabalhos de campo para a implantação da Usina Hidrelétrica de Tucuruí (U.H.T.).

Projetada desde 1973, com a criação das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. – ELETRONORTE –, esta Usina inundou, a partir de setembro de 1984, um total de 2.430 km² (243 mil ha), parte dos quais, cerca de 30%, pertencentes ao povo indígena Parakanã e distribuídos entre as, então denominadas, Reservas Indígenas Parakanã e Pucurui. Deste modo, a implantação e a construção da U.H.T. e a formação de seu Reservatório impuseram a estes Tupi-Guarani o redimensionamento do espaço por eles ocupado. Dada como obra irreversível, haja vista o período ditatorial em que vivia o País, processou-se, durante o ano de 1978, a eleição de um novo território, cuja demarcação foi postergada, inexplicavelmente, até o ano de 1985.

A eleição deste território se, de um lado, possibilitou a recuperação de parte de seu espaço historicamente ocupado, região do Rio Cajazeiras e do Igarapé Pacajazinho, a qual havia sido desconsiderada pela FUNAI quando do processo demarcatório da então Reserva Indígena Parakanã, em 1975; de outro, com certeza, não proporcionou o término dos problemas criados pela implantação deste Projeto face a este povo indígena. Ao contrário, eles apenas tinham sido iniciados. Os habitantes dos municípios de Tucuruí, Itupiranga, Jacundá, viviam a expectativa de que as águas do Reservatório inundariam as suas áreas urbanas e rurais, o que forçosamente conduziria ao redimensionamento do espaço rural socialmente ocupado, índios incluídos. Este redimensionamento implica, está claro, as transformações relativas às atividades econômicas desenvolvidas pelos regionais tais como a extração da castanha-do-pará, a pesca, a pequena produção agrícola, por exemplo, como também no que tais transformações acarretam frente às populações indígenas ali residentes¹³. É inegável que os efeitos produzidos com a construção da Barragem de Tucuruí se fizeram sentir sobre os Parakanã, como de resto sobre toda a população regional envolvida desde o início de seus trabalhos. Um dos efeitos mais conhecidos e que atingiu diretamente aos Parakanã de ambas as Reservas, antes da inundação destes territórios, foi, indubitavelmente, a extração de madeira (mogno, sucupira, castanheira, etc.) tentativamente realizada pela própria FUNAI entre 1977/79, através do Projeto Serraria Tucuruí/FUNAI o qual se encontrava instalado na

13 Entre os Parakanã do aldeamento *Paranatin* tem sido observado um maior envolvimento com a população regional, tendo em vista não só a necessidade de se suprirem de bens da sociedade inclusiva, mas também devido à abertura de um ramal de interligação entre o aldeamento e a Transamazônica; uma das formas de tal envolvimento tem-se dado através de atividades comerciais, como por exemplo, a venda de bananas, arroz, artefatos, etc., tendo aumentado significativamente a produção de tais produtos. Os aldeamentos de *Marudjewara* e *Bom Jardim* por estarem localizados a uma distância maior da Transamazônica e de serem acessíveis somente por via aérea e, ou, fluvial, esta última apenas durante o inverno amazônico, têm-se mantido mais dependentes dos bens carregados pela FUNAI.

sede da antiga Base Avançada de Pucuruí¹⁴, então desativada. A aventura da FUNAI enquanto madeireira resultou em notável fracasso e a partir de 1980, através de um acordo, a FUNAI arrendou à Agropecuária Capemi Indústria e Comércio Ltda., por um total de treze milhões de cruzeiros, a serraria que implantara. Esta empresa fazia parte do sistema CAPEMI, o qual reunia um total de 23 empresas, tendo à frente o grupo CAPEMI Pecúlio e Pensões, palco de um dos mais fantásticos escândalos nacionais cf. assinala Assis (1984). No entanto, não se tem notícias da quantidade de madeira extraída das Reservas Indígenas Parakanã e Pucuruí sabendo-se, tão-somente, que os trabalhos de desmatamento foram realizados à distância de apenas um km, em três direções, do aldeamento situado no interior da Reserva Pucuruí e numa faixa de terras de seis km de comprimento por quinze metros de largura, junto à Transamazônica, na Reserva Indígena Parakanã.

Como se pode observar, a questão do espaço não pode ser analisada "strictu sensu", mas sobre ela deve ser entendido que incidem as relações de processos produtivos, as relações de propriedade, e as relações existentes a nível superestrutural, onde se salientam, está claro, as próprias instituições de Estado, cf. assevera Lefebvre¹⁵; além, da relação interétnica mesma.

Há a considerar, pois, questões de âmbito institucional entre a empresa estatal executora de uma Grande Obra, os órgãos diretamente afetos à problemática fundiária, o órgão que, por força de Lei, responde, a nível do poder público, pelos assuntos indígenas, e que desvelam, pelas propostas apresentadas à época, abordagens diferenciadas quanto ao redimensionamento da ocupação sócio-espacial-regional. Convergem, todavia, tais abordagens para a desconsideração da configuração social e étnica, econômica e política, historicamente estabelecidas. É ilustrativo deste aparente confronto e do consenso que suporta um projeto sócio-espacial mais amplo o I Encontro Parakanã (e único), acontecido em dezembro de 1980, em Tucuruí, onde se pretendeu discutir o destino a ser dado ao povo indígena Parakanã.

I ENCONTRO PARAKANÃ

Patrocinado pela FUNAI e com o apoio local promovido pela ELETRO-NORTE, este Encontro contou com a participação dos mais diferentes órgãos de Estado tais como o GETAT, a Polícia Federal, o Ministério da Aeronáutica, profissionais de Instituições de Pesquisa, representante da Associação Brasileira de Antropologia (ABA), além dos órgãos promotores do evento, à exceção dos

14 A Base Avançada de Pucuruí foi criada pelo antigo SPI à margem esquerda do Igarapé Pucuruí, em 1928, tendo por objetivo fornecer apoio logístico às frentes de penetração que estabeleciam contatos com os povos indígenas existentes na região, em face da construção da Estrada de Ferro Tocantins. Continuou a sua atuação com a criação da FUNAI e a abertura da Transamazônica até ser transformada, a partir de 1977, em Projeto Serraria/FUNAI.

15 Segundo Lefebvre (1981:102-103) "Le concept d'espace social se développe donc en s'élargissant. Il s'introduit au sein du concept de production et même l'envahit... Il engendre alors un mouvement dialectique très spécifique, qui n'abolit certainement pas le rapport "production-consommation" appliqué aux choses (les biens, les marchandises, les objets de l'échange), mais le modifie en l'amplifiant. Une unité s'entrevoit entre les niveaux souvent séparés de l'analyse: les forces productives et leurs composantes (nature, travail, technique, connaissance), les structures (rapports de propriété), les superstructures (les institutions et l'État lui-même).

próprios Parakanã. O objetivo de tal Encontro não se resumia apenas na redefinição do espaço social e étnico ocupado – “o herdado” – e aquele a ser socialmente estabelecido sobre o contexto regional – “o projetado” – ou, como dissemos, qual destino a ser dado aos Parakanã – mas, também tentava minimizar os denominados impactos a serem causados sobre este povo indígena. Ainda aqui se estabeleciam formas de cooperação interinstitucional que poderiam ser prestadas a estes Tupi-Guarani, no que se refere às áreas de saúde, de educação, de infra-estrutura, destinando-se esta última quase que exclusivamente à manutenção dos Postos Indígenas da FUNAI. A cooperação pretendida, ao que se tem conhecimento, permaneceu restrita além daquela já instituída quando da existência do Projeto Parakanã¹⁶, isto é, à assistência médico-hospitalar junto ao hospital existente no Canteiro de Obras da Eletronorte, por exemplo, e que permanece até o presente, à ação desenvolvida pela FAB durante o reassentamento dos Parakanã da Reserva Indígena Pucuruí, como veremos adiante.

A partir deste Encontro, na verdade, se ação conjunta houve, permaneceu ela restrita aos órgãos subordinados aos Ministérios do Interior e da Aeronáutica, além da própria Eletronorte, e foi direcionada no sentido do **desmembramento** de parte da então Reserva Indígena Parakanã, o que foi determinado durante reunião realizada em Tucuruí, em novembro de 1982. Antes, porém, e durante a realização mesma do referido Encontro, a própria FUNAI se incumbira de apresentar uma outra proposta territorial para estes índios, a qual somava um total de 195 mil ha, cf. FUNAI (1980), reduzindo em muito a proposição territorial de 319 mil ha, eleita em 1978 em conjunto com os próprios Parakanã. A área proposta pela FUNAI em 1980 desconsiderava o estabelecido no próprio Estatuto do Índio, visto que a sua superfície se encontrava *aquém* da das Reservas Indígenas atingidas pelo barramento; em outras palavras, a FUNAI mesma procurava legitimar um novo território cujas dimensões estavam estabelecidas ao arpejo da própria Lei 6001/73. Este território proposto pela FUNAI não encontrara respaldo em qualquer dos órgãos presentes, à exceção do GETAT, o qual pretendia o assentamento de parte da população regional expropriada no interior do território eleito em 1978. A Eletronorte mesma, através de uma de suas diretorias, considerara inadequada tal proposição e postulava que a Área Indígena Parakanã, eleita em conformidade aos limites propostos em 1978, tivesse uma parte de seu território confinada ao próprio Lago Tucuruí. Neste caso, a Estrada Transamazônica deveria ser relocada para além dos limites a oeste da referida Área, o que significa dizer às proximidades do Rio Pacajá de Portel. A ampliação da proposta Parakanã/78 não encontrou respaldo junto à Presidência da empresa estatal, permanecendo, pois, como área a ser resguardada a estes Tupi-Guarani a que fora eleita em 1978 (Figura 1). Contudo, ainda

16 O Projeto Parakanã surgiu em abril de 1978, através de um Convênio entre FUNAI/ELETRONORTE. Tendo como um de seus principais objetivos a eleição de uma nova área para estes índios, então, residentes às Reservas Indígenas Parakanã e Pucuruí, face à formação do lago de Tucuruí. Este Projeto objetivava também atuar nas áreas de educação e de saúde, sendo que nesta última foi possível o estabelecimento de um Convênio com o hospital que atende aos funcionários da Obra. A partir de julho de 1979 o Projeto Parakanã foi interrompido pela nova direção da FUNAI, tendo sido concretizada apenas a eleição da Área Indígena Parakanã/78, [v. Magalhães, 1982 e em CEDI, 1985].

aqui não terminaram os problemas diretamente causados aos Parakanã com a implantação desta Grande Obra.

A indiferença do Estado para com a população regional e também a indígena fez com que entidades de apoio à causa indígena e segmentos representativos da sociedade camponesa, além dos próprios objetos de todo este processo de expropriação territorial, passassem a articular maior pressão sobre os rumos da intervenção estatal na região de Tucuruí. A nível local, parte dos trabalhadores temerosos de perder as suas terras e em face da exiguidade de tempo dada pela Eletronorte para a formação do Reservatório – o que implicava a não formação de novos roçados –, de um lado, e, de outro, a inoperância dos órgãos destinados a promover o reassentamento populacional e o que a isto se embute – a indenização material e monetária pela perda de posses e de bens nelas contidas –, por exemplo, faz com que uma parcela significativa dos trabalhadores rurais se desloque para o interior da Área Indígena Parakanã (1978). Deste modo, se durante os trabalhos de eleição desse território não havia mais de doze casas ocupadas, em 1983 esse total alcançara cerca de cinquenta e sete posses, num primeiro momento, e cerca de sessenta e oito num levantamento final, cf. Magalhães et tal (1979) e Funai (1983).

Anteriormente, em novembro de 1981, durante reunião realizada em Tucuruí e na qual tomaram parte a FUNAI, a ELETRONORTE, o GETAT, a então 2ª Delegacia Regional da FUNAI – hoje, 4ª SUER (Superintendência Regional) –, houvera liberado, por solicitação do Grupo Executivo de Terras do Araguaia/Tocantins, as terras situadas junto à fronteira Leste da antiga Reserva Indígena Parakanã, cf. FUNAI (1981), para que ali fosse reassentada uma parte da população camponesa a ser expropriada pela ELETRONORTE. Este território, correspondente a 64.100 ha, deveria ser mantido em anexo à Área Parakanã eleita em 1978, como uma possível área de piscicultura para estes índios. Na verdade, este **desmembramento** tomado a nível da então Delegacia Regional se caracteriza, uma vez mais, pelo não cumprimento da Lei 6001/73 que dispõe sobre o Estatuto do Índio, a qual estabelece que tão-somente a Presidência da República tem poderes legais para alterar os limites fronteiriços das áreas indígenas. Aquela Delegacia, todavia, “não encontrou obstáculos para tal pretensão sob a ótica que tais áreas serão abandonadas pelos índios, e consequentemente como determina a Lei, revertidas ao patrimônio da União”, cf. FUNAI (1981). E, ademais, houvera sido desconsiderada pelo GETAT as reivindicações da população camponesa, a qual não pretendia o seu reassentamento nesta área, mas, sobretudo, tinha por objetivo ser relocada às margens do ramal de interligação entre a cidade de Tucuruí e a Transamazônica, a BR-422; esta área, entretanto, estava destinada aos grandes proprietários locais. Portanto, esta reunião de Tucuruí acabara por ferir não só os preceitos legais, mas também por desconsiderar as pretensões legítimas dos trabalhadores rurais expropriados.

Em face de toda esta situação criada por parte do Estado tanto para estes Tupi-Guarani, quanto para os trabalhadores rurais e da efetivação do loteamento de parte da Reserva Indígena Parakanã a qual passava agora a ser denominada de Gleba Parakanã, onde cerca de 670 (seiscentas e setenta) famílias foram reassentadas a partir de 1982, estabeleceu-se um forte clima de tensão entre índios e não-índios. Durante o mês de agosto de 1981, estes Parakanã residentes então às margens do Igarapé Lontra resolveram pela sua autotransferência em

face da iminência do enchimento do Lago de Tucuruí, programado, à época, para o ano seguinte, e que inundaria o próprio aldeamento. Adentraram, pois, à Reserva Indígena Parakanã estabelecendo dois novos aldeamentos – o primeiro às margens do Igarapé Andorinha e tendo ali permanecido até março de 1983, quando, então, acabaram por fixar aldeamento às margens do Igarapé *Paranatin*, local em que permanecem até o presente. No entanto, a pretensão da 2ª Delegacia Regional não se confirmou; os Parakanã não abandonaram aquele território e a ele freqüentemente retornavam em razão dos roçados e dos aldeamentos anteriores que ali haviam deixado. O espaço social Parakanã, porém, já se encontrava ocupado pela população regional ali reassentada pelo Grupo de Trabalho formado entre ELETRONORTE/GETAT.

No que se refere aos Parakanã da Reserva Indígena Pucuruí, a situação não foi tratada diferentemente. Durante o segundo semestre de 1982 foram eles transferidos de seu aldeamento, às margens do Igarapé Pucuruísinho, pela Força Aérea Brasileira, para o aldeamento *Marudjewara*, localizado às margens do Rio do Meio, onde se encontram. A FAB, contudo, montou uma base junto ao novo aldeamento, com mais de quarenta homens trabalhando na recuperação de um campo de pouso; além disso, e como já nos referimos, a nova Área Indígena Parakanã encontrava-se ocupada, pois, por uma parcela da população regional às proximidades também de *Marudjewara*, com uma maior incidência entre o Rio da Direita e o Igarapé Bacuri, local este que fora denominado, pelo GETAT, de Gleba Valentin.

Em outubro de 1984, a situação fundiária ainda se encontrava totalmente indefinida. Uma nova reunião foi realizada, desta feita em Brasília, com o objetivo de se encaminhar ao GRUPÃO a proposta territorial Parakanã, visto que até aquele momento estes índios permaneciam totalmente livres de qualquer território. Grande parte de sua área anterior já se encontrava ocupada e o seu novo espaço territorial sequer havia sido oficialmente homologado. Em suma, os Parakanã haviam perdido as suas terras. Encaminhada ao GRUPÃO, o GETAT tentara ainda uma vez mais impedir que a Área Indígena Parakanã, eleita em 1978, fosse referendada, alegando a presença de colonos e posseiros, os quais foram por este mesmo órgão ali colocados. Das sessenta e oito posses existentes no território apenas dezoito se encontravam realmente ocupadas. Os demais órgãos presentes à reunião do GRUPÃO, ELETRONORTE, FUNAI, Procuradoria Jurídica do MINTER, MEAF, entederam, finalmente, que não caberia mais qualquer outra solução que não a homologação da Área Indígena Parakanã, em acordo aos limites estabelecidos em 1978 pelo Projeto Parakanã, cf. Magalhães (1984).

Em 1985, através do Decreto nº 91.028 que criou a Área Indígena Parakanã, no interior da qual se encontram os aldeamentos *Paranatin* e *Marudjewara*, estabeleceu-se também a exclusão da parte Leste da antiga Reserva, confirmando-a, portanto, enquanto Gleba Parakanã¹⁷. Aos índios, conforme o artigo terceiro deste mesmo Decreto, caberia o ressarcimento

17 Na verdade, dos 64.100 ha correspondentes à parte Leste da antiga Reserva Indígena Parakanã apenas 38.700 ha. ficaram submersos, cf. FUNAI (1985). Erros iniciais de cálculo acerca da morfologia do Reservatório fizeram com que a ELETRONORTE reconsiderasse as terras situadas entre as cotas 76 e 86, enquanto área não inundável, cf. Mougeot (1986).

indenizatório, pelas Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., em razão da perda deste território. Esta deliberação, contudo, já se dava em um outro contexto, qual seja o da implantação do Programa Grande Carajás, sendo que um de seus suportes iniciais se constitui no Projeto Ferro-Carajás, desenvolvido pela Companhia Vale do Rio Doce (CVRD).

Este novo componente já se encontrava atuando na região desde 1982 e, em razão de cláusulas contratuais com o Banco Mundial que financia este Projeto, foi estabelecido um Projeto de Apoio às Comunidades Indígenas atingidas com a implantação do Ferro-Carajás. Estabeleceu-se, então, um Convênio CVRD/FUNAI com recursos orçados em treze milhões e seiscentos mil dólares. Inicialmente, a FUNAI havia elaborado um breve projeto, objetivando que a alocação desses recursos fosse destinada quase que exclusivamente à manutenção de Postos Indígenas, construções, aquisição de equipamentos, etc. Não havia qualquer preocupação de ordem antropológica e não se apresentava enquanto escopo deste Projeto de Assistência a demarcação imediata das terras indígenas. A reversão deste quadro só foi possível face à pressão de entidades nacionais e internacionais, o que fez com que a CVRD solicitasse à Associação Brasileira de Antropologia (ABA) a colaboração de antropólogos e também de médicos, objetivando a avaliação daquela programação inicial. Reelaborado o Projeto de Apoio às Comunidades Indígenas, foi possível, então, o estabelecimento de prioridades básicas tais como a demarcação de todas as áreas indígenas envolvidas e a retirada de invasores, e a questão de saúde. Hoje, este Projeto de Apoio que abrange "aproximadamente 90 aldeias, 24 postos indígenas e uma população de 12.500 índios", cf. Vidal (1986:229), e distribuídos entre os Estados do Pará, do Maranhão, de Goiás, já se encontra em sua fase terminal; contudo, apenas uma pequena parte das áreas indígenas foi devidamente demarcada e registrada no Serviço de Patrimônio da União (SPU), havendo ainda casos pendentes sobre a desintrusão de algumas delas, como também a redefinição de alguns limites territoriais. Os Parakanã, por sua vez, passaram a tomar parte no referido Projeto a partir de 1983 e tendo como objetivo primordial a demarcação de seu território eleito em 1978, o que foi concretizado a partir de 1985, com verba proveniente deste Convênio.

XINGU – UM RIO OU VÁRIOS LAGOS?

Se a implantação e a construção da Usina Hidrelétrica de Tucuruí afetou sobremaneira uma população regional estimada em aproximadamente vinte e cinco mil pessoas e também a dois povos indígenas – Parakanã e Gavião (nas terras destes últimos passa a linha de transmissão da U.H.T.) – além do povo indígena Asurini do Tocantins, localizado este a jusante da Barragem e que foram transformados, durante algum tempo, em atração turística regional para os funcionários da mencionada Usina, o Complexo Hidrelétrico do Xingu, com as Usinas de Babaquara e de Kararaó, com proposta de implantação também pela ELETRONORTE junto à microrregião de Altamira, Estado do Pará, revela, por sua vez, contornos nada animadores. Planejado desde 1975 e com estudos iniciais de visibilidade estabelecidos por uma empresa de consultoria (CNEC) em 1979, a rigor, muito pouco se mencionou acerca da questão social, índios incluídos. Na verdade, ainda hoje estão sendo ultimados estes estudos, mas sabe-se que um mínimo de sete povos indígenas já contatados serão diretamente atingidos com a

implantação e com a construção da primeira etapa deste Complexo. Um estudo anterior revelava que cerca de trinta povos indígenas seriam afetados, visto que o leito do Rio Xingu deveria ser aproveitado para a produção de energia nos Estados do Pará e de Mato Grosso, cf. Aspelin & Santos (1981). O aproveitamento energético de todo o Rio Xingu, entretanto, não está ainda descartado.

Permaneçamos, pois, com o planejamento atual, que incluindo as nações indígenas Arara, Arawete, Asurini (Xingu), Juruna, Kararaô, Parakanã (Bom Jardim), Xikrin (Bacajá e Trincheira), além de índios não contatados como os Xipaiá/Kuruaiá e de outros sobre os quais muito pouco se tem conhecimento, acarretará não apenas o redimensionamento da ocupação sócio-espacial de que usufruem, implicando, está claro, o seu reassentamento, mas também a repercussão causada por tal transformação no espaço regional. Repercussões estas que, não podendo ser consideradas indiretas, como o sensível aumento demográfico na região com a chegada de mão-de-obra, a derrubada das matas próximas, etc. contribuirá não só para que mudanças ocorram ao nível dos centros regionais, mas na própria relação índio/não-índio.

Alguns pesquisadores preocupados com a real situação que se apresenta, face à implantação deste Complexo Hidrelétrico, elaboraram um estudo multidisciplinar denominado as Hidrelétricas do Xingu e os Povos Indígenas... (1988) – sobre os prováveis efeitos que poderão ali ocorrer¹⁸. No que se refere à questão indígena, por exemplo, o espaço territorial por elas ocupado se mantém em sua maioria livre; isto é, não demarcado portanto, livre enquanto aberto a todas as invasões. O que se pode pretender, neste caso, como em todos os demais onde não se apresente este requisito fundamental é a demarcação de todas as áreas indígenas em conformidade aos limites estabelecidos pelos próprios índios, caso a caso. No entanto, isto parece não interessar ao Estado, posto que vem portergando tal demarcação há pelo menos dez anos, no que concerne, por exemplo, às áreas ocupadas pelos Arawete, Asurini, Kibrin, área esta onde se encontram também os Parakanã do aldeamento Bom Jardim, ou, como denomina a FUNAI, Apyterewa. Esta área, denominada Xingu-Bacajá, foi apresentada inicialmente por um Grupo de Trabalho/FUNAI, em 1979, cf. Muller et al. (1979). Apesar de estes Parakanã já ocuparem também parte desta região há bastante tempo, não haviam sido, até então, contatados pela FUNAI e o limite Sul desse território confinava-se ao Igarapé Bom Jardim. Contatados estes Parakanã pela FUNAI, entre 1983/84, observa-se que a real ocupação deste território estende-se até as margens do Igarapé São José, em cuja margem direita está localizada a Mineração Taboca, empresa pertencente ao grupo Paranapnema, cf. Magalhães (1988). Em 1985, é encaminhada uma proposta de demarcação territorial para estes Parakanã, através do Convênio CVRD/FUNAI, cf. Magalhães (1985). A FUNAI, desconsiderando a ocupação territorial destes Parakanã opta em 1986, por uma outra delimitação espacial, reduzindo a área proposta em cerca de 50%. Em 1988, no entanto, um novo GT/FUNAI recon-

18 Este trabalho procura analisar não apenas os efeitos causados sobre os povos indígenas e as populações regionais, mas também objetiva a análise voltada à questão ambiental em seus aspectos jurídicos e ecológicos, além de examinar a política energética mesma.

sidera a proposta de limites territoriais enviada ao Convênio CVRD/FUNAI. A CVRD, por seu lado, já se predisps, desde o início de 1990, a arcar com os custos para a Demarcação do território destes Parakanã do aldeamento Bom Jardim; a FUNAI, todavia, ainda não se pronunciou sobre o assunto, (Figura 2).

Deve-se, pois, tomar em conta que não tendo os povos indígenas o seu espaço territorial definido, demarcado, torna-se ele, como já dissemos, cada vez mais vulnerável a qualquer tipo de intrusão, principalmente quando a redefinição espacial atinge a região como um todo. De fato, algumas intrusões já se fazem presentes tais como as da empresa MULTIMAR interessada na exploração madeireira, sobressaindo-se o mogno; ou, a da EXTRATEX, sediada em São Félix do Xingu, e que tem por objetivo a extração de folhas de um arbusto conhecido regionalmente por "joão borandi". Além destas, a Paranapanema, através de sua subsidiária a Mineração Tãboca, localizada às proximidades das cabeceiras do Igarapé São José, em sua margem esquerda, está abrindo picadas entre este Igarapé e o Igarapé Teimoso, daí rumando em direção ao Rio Bacajá, em terras dos Xikrin. Ademais não se pode deixar de mencionar a presença de garimpos como o "Pista Um", junto ao já mencionado Igarapé Teimoso e o "Pista Dois", localizado às proximidades do Igarapé Lontra; além do "Manezão", situado este junto ao Rio Bacajá. No que tange à população regional ali existente, sabe-se que tão-somente três moradores residem entre os Igarapés Bom Jardim e o São José, às margens doXingu, cf. Magalhães (1988). Repetir-se-á aqui o "modelo" da relação U.H. Tucuruí e população regional, índios incluídos?

Ainda no que se refere à implantação de Projetos Econômicos de Estado, deve-se salientar que os barramentos de Tucuruí e do Xingu, como também os de Balbina e de Samuel, não são isolados. De fato, fazem parte de um plano maior - Plano 2010 - onde os barramentos aparecem como ponta de lança para a imposição de um modelo econômico que, em detrimento das relações sociais de produção historicamente dadas, se volta para o mercado externo. A região amazônica, ao longo destes vinte últimos anos foi assim concebida pelo Estado. O espaço que ela tem desvelado ao longo dos tempos não existe para ser herdado, mas sim para ser projetado enquanto exportador das riquezas naturais, concentrador da propriedade fundiária, mantenedor de operações madeireiras e mineradoras. Deste modo, se o espaço territorial indígena está determinado pela forma como o seu sistema social opera, portanto, diversificado no conjunto, temos também que "o Estado capitalista tem a especificidade de açambarcar o tempo e o espaço social, e de intervir na organização dessas matrizes, uma vez que ele tende a monopolizar os procedimentos de organização do espaço e do tempo que se constituem, para ele, em rede de dominação e de poder [...] os elementos constitutivos da nação (a unidade econômica, o território, a tradição) modificam-se pela ação direta do Estado na organização material do espaço e do tempo" cf. Poulantzas (1980:113).

O que pôde ser observado, ao longo deste Simpósio, é o reflexo da intervenção estatal num espaço territorial específico, e o que esta inserção compulsória tem proporcionado. Em outras palavras, representa a determinação do Estado face às relações capitalistas internacionais, em não apenas estimular mas também controlar uma nova divisão inter-regional do trabalho. Os Projetos Econômicos de Estado aqui mencionados - Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Complexo Hidrelétrico do Xingu (em estudos de implantação), Programa

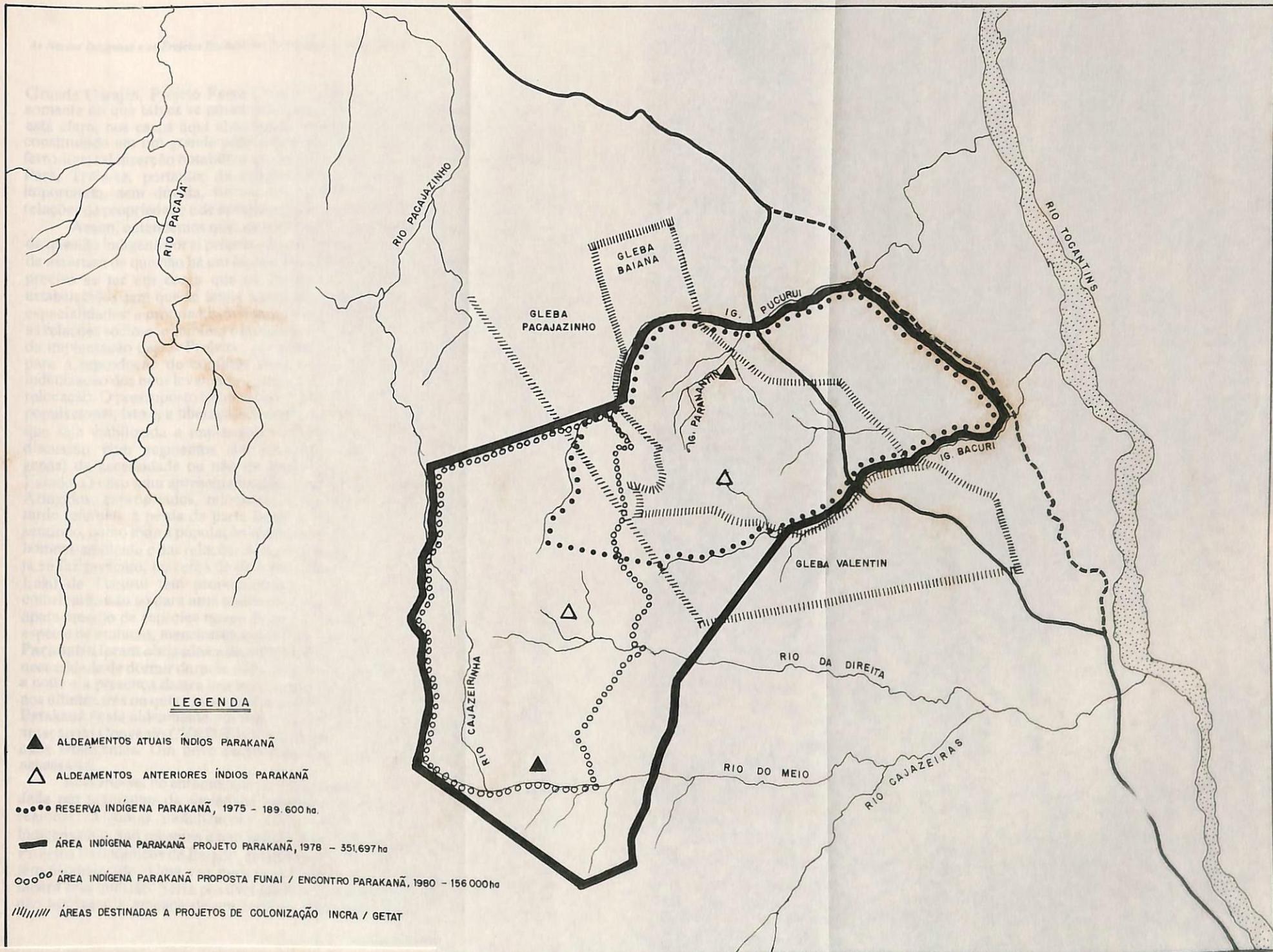


Figura 1 — Área Indígena Parakanã: Propostas e Demarcada.

Grande Carajás, Projeto Ferro-Carajás –, por exemplo, não repercutem tão somente no que talvez se possa denominar de inserção local mesma, mas sim, está claro, nos casos aqui abordados, à microrregião de Marabá que se está constituindo em um grande pólo siderúrgico com as usinas de ferro-gusa e de ferro-liga; tal inserção notabiliza-se, pois, em toda a região sudeste do Estado do Pará. Trata-se, portanto, da redefinição na ocupação do espaço regional, importando, sem dúvida, na transformação de uma estrutura herdada das relações de propriedade e de apropriação provenientes de fontes não-capitalistas.

Assim, entendemos que, ao nível macro de análise, buscar a compreensão da questão indígena por si própria não nos parece de todo modo correta. Partindo da assertiva de que não há um espaço social homogêneo, mas vários e diversos, é preciso se ter em conta que os Projetos Econômicos de Estado têm sido estabelecidos sem que se tenha atentado ao que se encontra no interior destas espacialidades; a própria história nelas e por elas engendradas. Ao desconsiderar as relações sócio-econômicas e culturais historicamente dadas, o Estado, através da implantação destes Projetos, por exemplo, estabelece também as condições para a reprodução de conflitos sociais. Ao Estado importa, de um lado, a indenização dos bens levantados junto à população expropriada, e de outro, a sua relocação. O pressuposto tomado pelo Estado é a necessidade do reassentamento populacional, isto é, a liberação do espaço social e historicamente ocupado para que seja viabilizada a implantação de uma Grande Obra. Não há qualquer discussão com segmentos da sociedade civil (regionais e povos indígenas) da necessidade ou não da implantação de um Projeto Econômico de Estado. O caso aqui apresentado sobre os Parakanã é ilustrativo desta situação. Atingidos, expropriados, relocados, e recebendo indenização dez anos mais tarde referente à perda da parte Leste do antigo território, estes índios já vem sentindo, como toda a população regional, os efeitos da modernização na relação homem-ambiente e das relações sociais de produção. Uma destas conseqüências já se faz presente, há cerca de dois anos, em termos ambientais; a formação do Lago de Tucuruí tem proporcionado o surgimento de lagoas, o que tem contribuído não só para uma maior multiplicação de insetos mas também para o aparecimento de espécies novas como os “rabos verdes”, inseto pertencente à espécie de mutucas, mencionados por Pinto (1989). Os Parakanã do aldeamento **Paranatin** foram obrigados a modificar os seus hábitos. Atualmente, eles têm a necessidade de dormir durante o dia em face da dificuldade de o fazerem durante a noite – a presença destes insetos é uma constante. Deste modo, a malária, que nos últimos três ou quatro anos tivera a sua incidência bastante reduzida entre os Parakanã deste aldeamento em razão do trabalho da área de saúde, mediante a atuação do Convênio CVRD/FUNAI, volta a se constituir em preocupação das mais emergentes. Um novo reassentamento destes Tupi-Guarani parece ser necessário.

Ressalte-se, no entanto, que tem sido possível também observar a resposta dada por segmentos da sociedade brasileira quanto à reestruturação espaço-regional. Algumas mobilizações camponesas como também a dos povos indígenas não são recentes e têm gerado alguns resultados práticos frente a estes Projetos Econômicos de Estado, em que pese o alto custo social que tais Projetos têm estabelecido. Uma vez mais o caso Parakanã de Paranatin aqui exposto ilustra esta questão. Seria possível garantir a demarcação de seu território, caso não houvesse a ameaça de um conflito entre índios e trabalhadores rurais de

proporções incalculáveis; ou, sem as pressões de entidades nacionais e internacionais?

Entendemos, contudo, que há hoje a necessidade de se adiantar ao estabelecimento de Grandes Projetos. Se até este momento a legítima luta de camponeses e de povos indígenas tenha sido sempre em consequência, por exemplo, de tais Projetos, é preciso também que, doravante, ela se antecipe quanto aos estudos sobre os efeitos que poderão efetivamente causar às populações a serem atingidas. É preciso se antecipar aos interesses do Estado, tendo em vista o redimensionamento sócio-ocupacional de que são objeto constante algumas regiões brasileiras, dentre as quais se ressalta, está claro, a Amazônia. O fato de se ter escrito uma nova Carta Magna para o País, e de hoje se ter no Congresso Nacional o palco adequado a discussões acerca dos caminhos do Estado referentes a estes casos, não impede que este mesmo Congresso termine por referendar a implantação de Grandes Obras que possam se constituir em afrontamentos aos interesses regionais, índios incluídos. Portanto, se a Lei existe se faz necessário que a sociedade civil, organizada em suas entidades de representação, esteja atenta para que se faça cumpri-la.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ASPELIN, P. L. & SANTOS, S. C. 1981. *Indian areas Threatened by hydroelectric projects in Brazil*. Copenhagen (Vwgia Documents, 44).
- ASSIS, J. C. 1984. *Os mandarins de República; Anatomia dos escândalos da administração pública*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- CARDOSO, F. H. 1975. *Autoritarismo e democratização*. Rio de Janeiro, Paz e Terra.
- FUNAI. 1980. *Instrução Técnica executiva nº 053/DGPI, de 07 de out., Anexa ao Processo nº 5487/78*.
- FUNAI, 1981. *Ofício nº 649/2º HDR/81, anexo do Processo nº 5487/78*.
- FUNAI, 1985. *Relatório de avaliação*. Belém, dez.
- HIDRELÉTRICAS do Xingu e os povos indígenas, 1988. São Paulo, Comissão Pro-Índio, 196 p.
- IANNI, O. 1981. *A Ditadura do grande Capital*, Rio de Janeiro, Civilização Brasileira.
- KUCINSKI, B. 1979. *A Amazônia e a Geopolítica do Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. (Encontros com a Civilização Brasileira, 11).
- LEFEBVRE, H. 1981. *La Production de L'espace*. Paris, Anthropos.
- MAGALHÃES, A. C. 1981. *Os Parakanã: O destino de uma nação indígena*. São Paulo, Global. (Cadernos da comissão Pró-Índio, 2).
- MAGALHÃES, A. C. 1982. *Os Parakanã: quando o rumo da estrada e o curso das águas perpassam a vida de um povo*. São Paulo, FFLCH/USP. Tese de mestrado.
- MAGALHÃES, A. C. 1983. *Levantamento da situação atual dos índios Parakanã: Reserva indígena Parakanã*. Recomendações iniciais, frente ao projeto Carajás. Relatório ao convênio CVRD/FUNAI.
- MAGALHÃES, A. C. 1984. *Reunião Parakanã*. Demarcação Reserva Indígena Parakanã. Relatório do Convênio CVRD/FUNAI.
- MAGALHÃES, A. C. 1985. *Área Indígena Apuiterewa (Parakanã do Igarapé Bom Jardim)*. Relatório ao Convênio CVRD/FUNAI.
- MAGALHÃES, A. C. 1987a. *Os Parakanã*. Projeto de Pesquisa apresentado ao Curso de Doutorado em Antropologia Social. São Paulo, USP.
- MAGALHÃES, A. C. 1987b. *Aldeamento Paranatin*. Caderno de Campo.
- MAGALHÃES, A. C. 1987c. *Aldeamento Paranatin e Bom Jardim; povo indígena Parakanã*. Relatório do Convênio CVRD/FUNAI.

- MAGALHÃES, A. C. 1988. O povo indígena Parakanã. In: AS HIDRELÉTRICAS do Xingu e os povos indígenas. São Paulo, Comissão Pró-índio.
- MAGALHÃES, A. C. 1989. *Aldeamento Bom Jardim*. Caderno de Campo.
- MAGALHÃES, A. C. et al. 1979. *Relatório sobre a eleição da nova área indígena Parakanã*. FUNAI.
- MARINI, R. M. 1979. *Dialéctica de la dependência*. México, Era.
- MARTINS, J. S. 1975. *Capitalismo e Tradicionalismo: estudos sobre as contradições da sociedade agrária no Brasil*. São Paulo, Pioneira.
- MARTINS, J. S. 1984. *A Militarização da questão agrária no Brasil*. Petrópolis, Vozes.
- MARX, K. 1975. *Formações econômicas Pré-Capitalistas*. Rio de Janeiro Paz e Terra.
- MOUGEOT, L. J. A. 1986. Aménagements Hydro-électriques et Reinstallation de populations en Amazonie: les premiers leçons de Tucuruí, Pará. *Cah. Sei, Humaines*.
- MULLER, R. et al, 1979. *Eleições das áreas indígenas Koatinemo-Ipixuna-Pacajá / grupos indígenas Assurini-Arawete-Xikrim*. Relatório do grupo de Trabalho. Brasília, FUNAI.
- OLIVEIRA, F.; PACHECO, J. & ALMEIDA, A. W. B. 1985. Demarcações: uma avaliação do GT-Interministerial. *Aconteceu*. São Paulo, (15).
- PINTO, L. F. 1989. *Jornal Pessoal*. 2(34).
- POULANTZAS, N. 1980. *O Estado, o Poder, o Socialismo*. Rio de Janeiro, Graal.
- POVOS indígenas no Brasil. 1985. *Sudeste do Pará*. (Tocantins). São Paulo, CEDI, v.8.
- REUNIÃO realizada entre ELETRONORTE/GETAT/FUNAI. 1984. Tucuruí, Ata. 18 de out. Escritório Central da ELETRONORTE.
- SEGGER, A. & CASTRO, E. V. 1979. *Terras e Territórios indígenas no Brasil*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira. (Encontros com a Civilização Brasileira, 12).
- SOJA, E. 1980. The socio-spatial dialectic. *Ann. An. Am. Geogr.* Minneapolis, 70(2).
- SOJA, E. 1983. Uma interpretação materialista da espacialidade. In: BECKER, B. et al. *Abordagens políticas da espacialidade*, Rio de Janeiro, UFR/Deptº de Geociências.
- SOUZA, H. J. 1985. O Capital transnacional e o estado. Petrópolis, Vozes.
- VIDAL, L. 1986. A Questão indígena. In: GONÇALVES Jr. J.M. (org.). *CARAJÁS - Desafio Político ecológico e desenvolvimento*. São Paulo, Brasiliense, CNPq.
- VIEIRA FILHO, J. P. B. 1988. Relatório ao Convênio CVRD/FUNAI.

Recebido em 10.10.90
Aprovado em 11.01.91